

Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 365/96

Autoriza o Poder Executivo do Município de Jaguaré a Celebrar Convênio com a Espírito Santo Centrais Elétricas S. A. - ESCELSA, para Desenvolvimento do Programa de Eletrificação Rural "Luz no Campo" e/ou assemelhados e Dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte

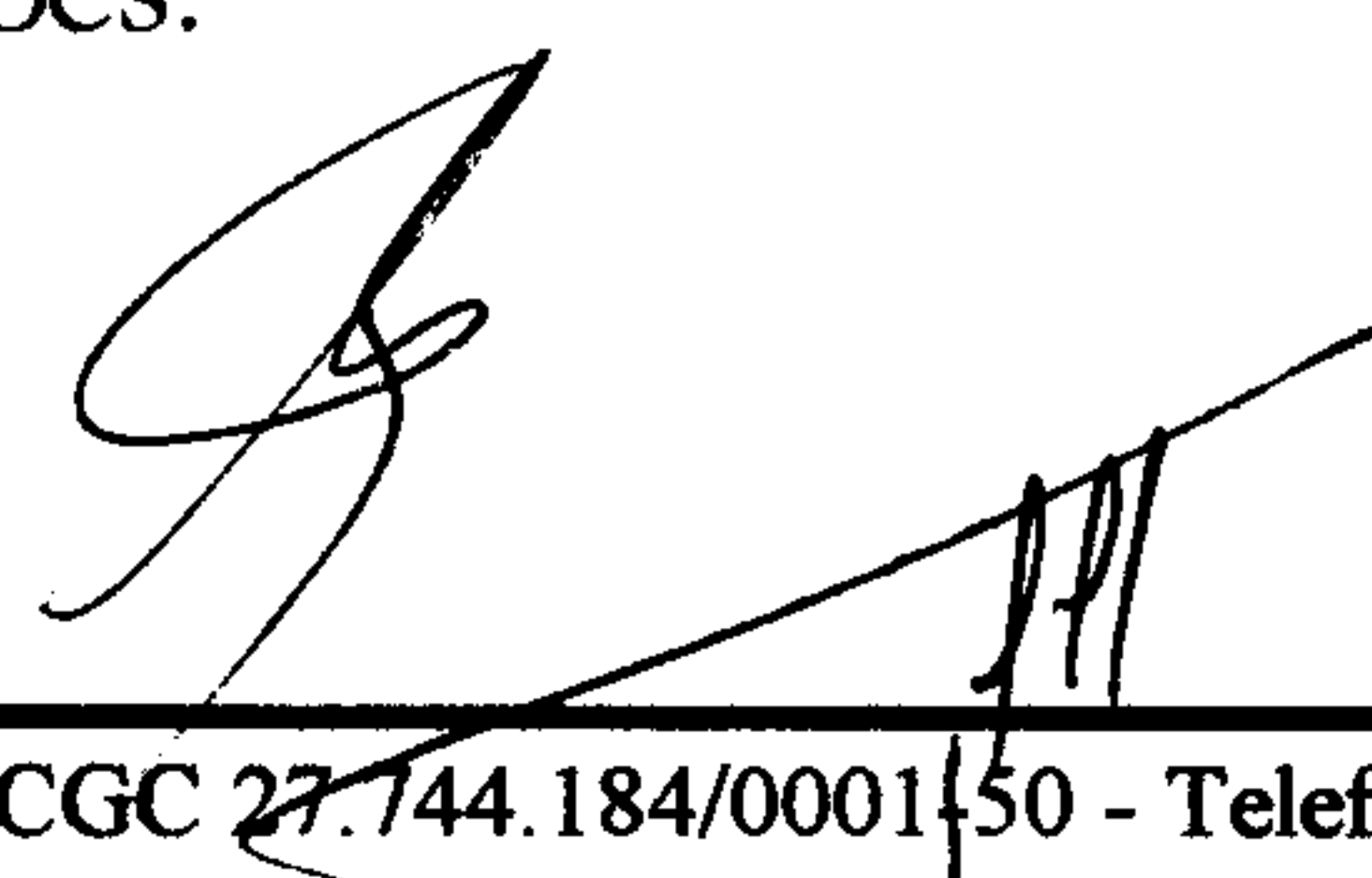
LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Jaguaré autorizado a celebrar Convênio com a Espírito Santo Centrais Elétricas S. A. - ESCELSA, com a finalidade de atender propriedades rurais localizadas neste Município, dentro das características do programa de eletrificação rural "Luz no Campo", ou outros assemelhados que o vierem a substituir.

Art. 2º - O Convênio de que trata o art. 1º desta Lei, compreende a construção de ramais monofásicos de rede primária, instalação de centros de transformação e de entradas de serviço, de acordo com projetos técnicos e planilha de custos elaborados pela ESCELSA.

Art. 3º - Fica, ainda, o Poder Executivo do Município de Jaguaré autorizado a constituir garantia, em cumprimento às obrigações decorrentes desta Lei, com recursos provenientes do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS.

Art. 4º - Fica o banco depositário das quotas do ICMS autorizado a proceder o bloqueio necessário ao pagamento das faturas apresentadas pela ESCELSA, relativas ao Convênio, e suas respectivas quitações.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Lei Nº 365/96 ----- 2

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e seis (1996).


ALÁIDES MARIANI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Assessoria do Gabinete desta Prefeitura, na data supra.


Matuzalem Raymundo Dazzi
Assessor do Gabinete